

LEI MUNICIPAL Nº.1.667/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara Zona Especial de Interesse Social - ZAIS, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada como zona especial de interesse social, destinado a edificações de 82 unidades habitacionais com vista a atender a demanda local e a programas sociais, junto as Terras Indígenas da Secção Votouro, município de Benjamin Constant do Sul, RS, com área total de 3.341,0977ha, matrícula 1.340, R.I de São Valentim, RS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento